



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/GAP-RJ-DECEA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

A União, por intermédio do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica, com sede na Rua General Gurjão, nº 4 - Caju, CEP 20.931-040, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, representado neste ato por seu Diretor e Ordenador de Despesas, Sr. Cel Eng. ANTONIO SANDRO PAZ, Boletim Interno Ostensivo, nº 179, de 27 de setembro de 2021, inscrito no CPF nº 419.316.963-49, portador da Carteira de Identidade nº 479.470- COMAER, doravante denominada CONTRATANTE e a BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede na sediada na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, Poá, São Paulo, CEP 08550-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Gerente de Setor Público, portador da Carteira de Identidade nº 27.115.346-5 e CPF nº 272.434.428-62, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.019794/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/GAP-RJ-DECEA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 008/GAP-RJ-DECEA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/05/2023 a 15/05/2024, nos termos do parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem necessidade de pagamento de indenização a Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.639.993,78 (quatro milhões e seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0002;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: SCEA04LOG05;

Nota de Empenho: 2022NE001257.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Dispensada à garantia, conforme previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:, Parecer Técnico nº DTCEATM-RJ-STSI/2023 e Cronograma Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ
Representante legal da CONTRATANTE

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

ALEX RIBEIRO PEREIRA 1º TEN. QOEA COM
Fiscal do Contrato